# **DIÁRIO OFICIAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

**EXECUTIVO** 

Volume: 3 - Número: 528 de 24 de Julho de 2023

DATA: 24/07/2023

# **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

#### **ACERVO**

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

#### **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

#### **CONTATOS**

Tel: 9834632594

E-mail: administracao@itapecurumirim.ma.gov.br

# **ENDEREÇO COMPLETO**

PÇA. GOMES DE SOUSA, N° 01 CENTRO, CEP: 65485 -000, DE SEGUNDA A SEXTAFERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim



Assinado eletronicamente por:
Walderino Mendes da Silva
CPF: \*\*\*.128.783-\*\*
em 24/07/2023 18:13:47
IP com n°: 192.168.0.101
www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=580

# SUMÁRIO

## **DECRETOS MUNICIPAIS**

🖲 DECRETO: 052/2023 - DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO MANDATO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

# **LICITAÇÃO**

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 209/2022 OBJETO: ADITIVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022. DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022. QUE VERSA SOBRE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL NA RUA MARIANA LUZ, №716, CENTRO, ITAPECURU MIRIM – MA
- 🏿 EXTRATO DE CONTRATO: 230/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS -RSU COM OS SERVICOS DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA
- 👳 EXTRATO DE CONTRATO: 235/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS. ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM EM COMEMORAÇÃO AO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE".

#### **EDITAL**

- 🖲 SELETIVO: 001/2023 É A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, DEFESA OU GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ACORDO
- 🖲 INFORMA : 007/2023 DISPÕE SOBRE LOCAL DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GERAIS.

# **RESOLUÇÃO**

- 🖲 ATO ADMINISTRATIVO: 001/2023 DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.
- 👳 ATO ADMINISTRATIVO: 002/2023 DISPÕE SOBRE APOIO COFINANCIADO PELO FMDI FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAPECURU MIRIM PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIAL COM ATUAÇÃO EM REDE POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATUANTES NO ATENDIMENTO DE PESSOAS



## SEC. MUN. DE GOVERNO - DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 052/2023

## DECRETO N° 052/2023, DE 24 JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO MANDATO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 1.333 de 28 de abril de 2015.

#### **DECRETA:**

- Art. 1°- Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o mandato de 16 de julho 2023 a 15 de julho de 2024.
  - Art: 2°- Representantes do Executivo Municipal Público:
- I Secretaria Municipal de Educação, tendo como Titular: Cleildys Coêlho Batista e Suplente: Cleude dos Santos Fonseca
- II Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte Lazer e Turismo, tendo como Titulares: Marcela Elaine Diniz Ribeiro e Maria da Graça Sousa Viana Suplentes: Thiago Mendes Gama Ribeiro e Maria Catarina Rocha Ribeiro.
- III- Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como Titular: Natanael Belfort Ferreira e Suplente: Ana Jessyca Martins Pereira.
- IV- Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, tendo como Titular: Ana Caroline Castro Mesquita e Suplente: Antônio Benedito Rodrigues Lopes.
- V- Secretaria Municipal de Saúde, tendo como Titular: Analita de Jesus de Castro Fonseca e Suplente: Anielle Martins Oliveira.
- VI- Secretaria Municipal de Governo, tendo como Titular: Suplente: Antônio José de Melo Brito e Suplente: Regiana Maria Silva de Jesus
  - Art. 3º Representantes da Sociedade Civil:
- I Centro Educacional Comunitário "Só Jesus Liberta", tendo como Titular: Josenilda Marques Birino Alves e Suplente: Alex Ferreira Nunes de Brito.
- II- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, tendo como Titular: Antônia Lopes e Suplente: Diana Rose Conceição dos Santos.
- III- Associação Irmãos em Cristo do Bairro Torre, tendo como Titular: Maria Eliana Franco da Silva e Suplente: Judite Sousa Lima Rosa.
  - IV- Liga Esportiva, tendo como Titular: Ronaldo Silva Santos e Suplente: Wilson Ribeiro Maluf.
  - V- Instituto Oficial Sem Fronteiras, tendo como Titular: Francenilton dos Santos Gouveia e Suplente: Valtely Figueiredo.
- V- Pastoral da Criança, tendo como Titular: Maria das Dores Araújo Santana e Suplente: Domingas Raimunda dos Santos Gouveia.
- VII- Serviço Social do Comércio- SESC, tendo como Titular: Jacksiane Silveira Mendonça Ramos e Suplente: Maria do Carmo Rodrigues dos Anjos.
  - Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

# BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO Prefeito Municipal



# SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 209/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.13.0014. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e EMANOEL JOSÉ DOS SANTOS FONSECA. OBJETO: aditivação de prazo ao Contrato Administrativo Nº 209/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2022, que versa sobre a locação do imóvel na Rua Mariana Luz, nº716, Centro, Itapecuru mirim – MA, CEP 65.4850-000, destinado ao funcionamento o Centro de Assistência e Saúde Integrativa e Plantas Medicinais. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0024.2.075 – MANUTENÇÃO É FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1500100200. ASSINATURAS; p/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo, Secretário Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Emanoel José dos Santos Fonseca – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 20 de julho de 2023.



# SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 230/2023

EXTRATO AO CONTRATO N°230/2023, PROCESSO ADIMINISTRATIVO N°2023.02.15.0005/PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito e a Empresa T R DE C LIMA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza pública urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos – RSU com os serviços de coleta seletiva no município de Itapecuru-Mirim/MA. Valor: 6.750.000,00 (Seis milhoes e setecentos e cinquenta mil).Data de Assinatura: 20/07/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/PROJETO/ATIVIDADE: 17 512 0034 2.020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes, Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Tiago Robson de Carvalho Lima- Representante Legal.



# SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 235/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.07.18.0017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. PARTES: Município de Itapecuru -Mirim através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Empresa KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim em comemoração ao "Aniversário da Cidade". VALOR: R\$ 376.874,55 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 - Sec. Mun de Juvent. Cult. Esp. Laz e Turismo/UNID. ORÇAM: 08 01/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Mun de Juvent. Cult. Esp. Laz e Turismo PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0029 2.068 MANUT. DAS Atividades Culturais: Carnaval, Festa Junino, Aniversário da Cidade e Outros/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/1701000000-OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Jose Carlos Maia Lopes Filho - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.



#### SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL - SELETIVO: 001/2023

#### EDITAL Nº 01/2023 - CMDPI

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa — CMDI de Itapecuru Mirim, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 940 de 10 de outubro de 2005 e Reformulado pela Lei Municipal nº 1.545 de 29 de junho de 202 2, respeitando o disposto na Resolução nº01/2023 - CMDI, que convoca organizações da sociedade civil, registradas neste conselho, conforme objeto proposto no decorrer deste presente edital e que desenvolvam ações voltadas ao atendimento de pessoas idosas e suas famílias na cidade do Itapecuru Mirim, apresentando para este fim proposição junto ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa para concorrência ao processo de seleção a serem deliberados por este Conselho de Direito respeitando o Plano de Ação e Aplicação de recursos do FMDI, através dos eixos: 1) Propiciar o desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa d e direitos e o estímulo a participação cidadã; 2) Desenvolver projetos para ofertar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da população idosa, expandindo essas ações para comunidades rurais estratégicas em todo o território do município.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 objetivo do chamamento público é a realização de seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil para firmar termo de fomento para realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes de acordo com as linhas de prioridades e desenvolver projetos para ofertar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da população idosa, expandindo essas ações para comunidades rurais estratégicas em todo o território do município, sendo estas metas do Plano de Ação e Aplicação do Conselo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de 2023, em conformidade à Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. Para este Edital, será destinado o Valor global de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), dispostos nas linhas de financiamento: 2.2. São Linhas Prioritárias estabelecidas no Plano de Ação e Aplicação de Recursos do FMDI, para o exercício de 2023:
- a) Área de atuação 1 Propiciar o desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a
- participação cidadã Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$100.000,00 o valor por proposta;
  b) Área de atuação 2 Desenvolver projetos para ofertar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando as às características e necessidades da população idosa. Expandir essas ações para comunidades rurais estratégicas em todo o território do município Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$50.000,00 o valor por proposta;
- 2.3. Os recursos financeiros para o apoio dos projetos selecionados neste Edital são oriundos do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Itapecuru Mirim, seguindo o valor máximo para cada proposta apresentada, a partir do eixo ofertado, sendo **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para propostas do eixo 1 e **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais) para propostas do eixo 2:
- 2.4. Serão aceitas propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, registrados no CMDI, com no mínimo um ano de experiência comprovada na execução ou desenvolvimento de projetos sociais com o público idoso.
- 2.5. Somente poderão participar deste Edital projetos com execução no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses e mínimo de 06 (seis) meses.**
- 2.6. As Organizações devem possuir práticas de atuação que estejam de acordo com a Lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitivas em temas correlatos ao objeto do apoio.
- 2.7. Na aplicação dos recursos do FMDI serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal/1988.
- 2.8. Cada projeto poderá ser apresentando somente em uma linha de atuação principal, entretanto, as linhas de atuação que apresentam interconexão e complementariedade entre si, sendo valorizados projetos que as trabalhem de forma integrada. Caso haja objetivos e ações concretas que contemplem outras linhas de atuação além da principal, essas deverão ser informadas como secundárias, conforme sinalizado no formulário de inscrição (ANEXO II)

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. Poderão apresentar projetos, as organizações da Sociedade Civil, para atuação no município de Itapecuru Mirim/MA;
- 3.2. As organizações/órgãos poderão apresentar até dois Projetos em linhas de ação distintas;
- 3.3. Os Projetos serão conforme as linhas de prioridades voltadas para a pessoa idosa e sua família pertencentes ao Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2023, conforme item 3.1 deste edital:
- 3.4. Serão aceitos projetos sob responsabilidade de organizações da Sociedade Civil, sem finalidade lucrativa, legalmente constituídas no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais, que atuem no Terceiro Setor Brasileiro e programas e órgãos municipais de atendimento de crianças e/ou adolescentes já existentes no município de Itapecu ru Mirim/MA:
- 3.5. O CMDI receberá os projetos no período de **25 de julho a 24 de agosto até às 23:59h**, através do e-mail: <a href="mailto:cmdi.itapecuru@gmail.com">cmdi.itapecuru@gmail.com</a> com o assunto "PROPOSTA FMDI"
- 3.6. Não serão aceitos projetos após o prazo de encerramento das inscrições.
- 3.7. É imprescindível o preenchimento do formulário do projeto seguindo as instruções do Roteiro para Apresentação de Projeto s disposto no Anexo II deste edital. Serão desclassificados projetos que não contemplem as orientações;
- 3.8. Os projetos e seus anexos não serão devolvidos qualquer que seja o resultado da seleção;
- 3.9. O valor máximo de cada projeto deverá observar o limite estipulado por cada eixo, como aponta o item 2.3 deste edital.

#### 4. DAS LINHAS DE AÇÃO:

**aDOM** 

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 24/07/2023 18:13:47 - IP com n°: 192.168.0.101 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=580



4.1. Do projeto apresentado em conformidade com as linhas prioritárias estabelecidas no Plano de Ação e Aplicação de Recursos do FMDI, para exercício 2023:

**Área de atuação 1 –** Propiciar o desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;

**Área de atuação 2 -** Desenvolver projetos para ofertar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando -as às características e necessidades da população idosa. Expandir essas ações para comunidades rurais estratégicas em todo o território do município;

4.2. As propostas devem conter, obrigatoriamente, os itens abordados no Roteiro fornecido por este Edital, conforme anexo II.

#### 5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

- Clareza, qualidade da descrição e do funcionamento do projeto 02 pontos;
- Viabilidade Técnica do projeto, e do plano financeiro (descrição, etapas e detalhamento, adequação financeira e sustentabilidade) - 02 pontos;
- Nível de organização/experiência da entidade proponente na linha de intervenção citada no item 3 para Garantia e defesa de direitos da pessoa idosa **01 ponto**;
- Possibilidade de sustentabilidade das ações apresentadas durante o tempo de execução do objeto pactuado –
   1,0 ponto;
- Coerência entre objetivos, estratégias e resultados esperados 0,5 ponto;
- Diversidade e Periodicidade das ações e público a ser envolvido 01 ponto;
- Carga horária destinada para as atividades formativas relacionadas à disseminação do Estatuto da Pessoa Idosa – oficinas socioeducativas ou de cidadania, devem envolver idosos e suas famílias - 01 ponto;

# 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- Os projetos serão avaliados em caráter eliminatório e classificatório.
- As notas serão obtidas através das somas dos pontos obtidos no item 4 nos projetos apresentados.
- Os projetos serão aprovados com a notas mínima de 7,0 (sete) e serão classificados de acordo com a área de atuação, observando o desempenho obtido a partir da análise dos critérios dispostos no item 4 do presente edital.
- Em caso de empate os critérios de desempate serão:
- Maior tempo de experiência ou atuação na linha de intervenção citada no item 3 para Garantia e defesa da Pessoa Idosa;
- Maior diversidade de ações;
- Maior periodicidade na frequência das ações;
- Menor valor per capta.
- Os projetos deverão estar em consonância com a legislação relacionada à pessoa idosa, em especial ao Estatuto da Pessoa Idosa e com o presente edital e de acordo com as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2023, conforme os princípios deste Edital.

#### 7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- Propostas que n\u00e3o forem apresentadas no formul\u00e1rio do Anexo.
- Propostas que n\u00e3o estiverem relacionadas \u00e0s linhas propostas no Edital.
- Projetos que destinarem mais de 40% do recurso total solicitado ao FMDI, para o pagamento de recursos humanos diretamente responsáveis pela execução das atividades das propostas em questão.
- Propostas com despesas maiores de 30% com aquisição de materiais permanentes e veículos de qualquer espécie.
- Propostas com despesas de Manutenção que ultrapassam 10% do valor total do projeto, considerando o valor solicitado ao FMDI.
- A Organização da Sociedade Civil que tiver o projeto aprovado e não apresentar toda a documentação exigida e atualizada no ato da Celebração do Termo de Fomento ou estiver em situação de inadimplência, com pendência em relação à prestação de contas de projetos anteriormente executados com apoio do FMDI, será automaticamente desclassificada.
- O fornecimento de dados cadastrais errôneos que impeçam a efetivação do aporte financeiro importará no encerramento, de pleno direito, do instrumento jurídico que porventura tenha sido firmado.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

- 8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de Resolução do CMDI de Itapecuru Mirim MA, nos termos da lei 1.545 de 29 de junho de 2022, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo CMDI de Itapecuru Mirim MA.
- 8.2. A Seleção dos Projetos será realizada pela Comissão de Seleção do CMDI composta por conselheiros de Direito e técnicos, coordenada pelo CMDI, que aprovará em plenária os projetos.
- 8.3. Os Conselheiros de Direito, cujos suas organizações de origem estejam apresentando projetos para concorrência neste edit al, não poderão fazer parte da comissão de seleção e ficará vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado da seleção de Projetos aos mesmos.



www.itapecurumirim.ma.gov.br

- 8.4. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 1 6 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
- de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016). 8.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurando o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2026).
- 8.6. A composição da Comissão de Seleção e Classificação deverá ser publicada no Diário Oficial através de Resolução do CMDI.
- 8.7. Mediante solicitação da Comissão de Seleção/Classificação, o CMDI poderá reunir -se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.
- 8.8. A Comissão de Seleção/Classificação apresentará seus pareceres após a apresentação dos Recursos para deliberação CMDI quanto ao resultado na Plenária do CMDI, conforme cronograma definido no anexo IV.
- 8.9. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não sej a membro desse colegiado.
- 8.10. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 9. DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. O CMDI, visando dar transparência do seu apoio ao FMDI, reserva -se o direito de divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico e em suas Redes Sociais) o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, além de imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações sem qualquer ônus, dessa forma, os termos contratuais entre a entidade executora pelo Projeto e seus beneficiários devem contemplar a extensão de cessão de direito de utilização de imagens, vídeos e produtos para as ações de comunicação do CMDI, quando for o caso.
- 9.2. Os projetos selecionados deverão identificar o apoio financeiro do CMDI/FMDI em todas as peças de comunicação e divulgação (virtuais e físicas) do Projeto.
- 9.3. Ão CMDI reserva-se o direito de divulgar ações do Projeto, que devem conter a logo do CMDI e parceiros.

#### 10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 10.1. Os Termos de Fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2023, Programa Nacional de Direitos Humanos (pndh -3), e o Estatuto da Pessoa Idosa, bem como as atribuições e responsabilidades entre os participantes.
- 10.2. A Organização que tiver o seu projeto aprovado, deverá enviar documentação necessária (Anexo I), inclusive Plano de Trabalho para assinatura de termo de Fomento entre o CMDI e a Organização da Sociedade Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do CMDI sobre o resultado final, NOS TERMOS DO ARTIGO 35 DA LEI 13.019/2014).
- 10.3. As documentações relacionadas no anexo I deverão ser entregues após a divulgação do resultado final da Seleção dos Projetos, referente ao presente Edital junto com a cópia impressa do Projeto para ser firmado Termo de Fomento no Setor responsável do CMDI, obedecendo o prazo descrito no cronograma em anexo IV.
- 10.4. As organizações da sociedade civil que executaram projetos nos anos de 2018, 2019 e 2020 deverão apresentar declaração ou documento que comprove a entrega do relatório de prestação de contas final ou relatório parcial referente ao período executado, (sem pendências) devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa CMDI de Itapecuru Mirim/MA.
- 10.5. As Organizações da sociedade civil deverão entregar declaração, assinada pelo seu representante legal, com habilitação técnica e jurídica, comprovação pelo convenente de que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante o órgão da administração pública municipal direta ou indireta e declaração de que sua diretoria não possui vínculo com órgãos público s municipal, estadual ou federal e conforme Anexo I e III, para a assinatura do termo de fomento ou colaboração e recebimento d o recurso.
- 10.6. A celebração do Termo fica a cargo do CMDI; e somente será realizada a assinatura dos referidos termo as organizações que estiverem com documentação e situação regularizada junto aos órgãos competentes, caso contrário o projeto deverá ser desclassificado.
- 10.7. É vedada a participação de organizações inadimplente com o Poder Público municipal.
- 10.8. Considera-se situação de inadimplência o convenente que:
- 10.9. Não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos nos prazos estipulados por esse edital;
- 10.10. Não tiver a sua prestação de contas aprovadas pela concedente por qualquer fato que prejudique o erário.
- 10.11. Estiver em débito junto a órgão ou instituição da Administração pública municipal, pértinentes à obrigações fiscais ou contribuições legais.
- 10.12. Destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções ás instituições com fins lucrativos.
- 10.13. Nas hipóteses dos incisos I e II do parágrafo anterior, a organização poderá nomear outro representante legal e uma ve z comprovada a instauração da devida tomada de conta especial com imediata inscrição, pela unidade de contabilidade, do potenci al responsável em conta de ativo "diverso responsáveis", poderá ser liberada para receber novas transferências mediante suspensão da inadimplência por ato expresso do ordenador de despesas do órgão concedente, nos termos do art. 8º da Lei nº 8443/1992 67, § 4º da Lei nº 13019/2014 e art. 5º, § 2º da Instrução Normativa STN Nº 1, de 15 de Janeiro de 1997 Celebração de Convênios que trata da tomada de conta especial.
- 10.14. Poderá o CMDI, a qualquer momento, solicitar informações ou documentações que por ventura forem necessários para conclusão do processo de assinatura do termo de fomento do projeto aprovado.

# 11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia dos Termos e seus aditivos qualquer que seja o seu valor fica condicionada a publicação do respectivo extrat o no diário oficial do município, que será providenciada pela administração indireta.



#### 12. DA LIBERAÇÃO DE RECURSO

- 12.1. O Repasse de recursos será feito por meio de deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e efetivado pelo ordenador de dispesas do Fundo por meio de Convênios regulamentado pela Instrução Normativa do TCE/MA nº 018 de 03 de setembro de 2008 ( dispõe sobre a sistemática fiscalização de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congênere s celebrados pela administração direta e Indireta do Estado e Municípios e pelos demais órgãos e entidades dos poderes públicos Estadual e Municipal, inclusive pelo Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências) ou Termo de descentralização de Crédito ,regulamentado pelo Decreto nº 33.926,de 21 de março de 2018 ( dispõe sobre a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Maranhão ,para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora.
- 12.2. A liberação de récursos financeiros em decorrência do Termo deve obedecer ao cronograma de desembolso do plano de trabalho do projeto, guardar a consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do termo, conforme art. 18 da Instruç ão Normativa STN Nº 1, De 15 De Janeiro De 1997.
- 12.3. A liberação dos recursos será efetuada por cumprimento de etapas do projeto e a apresentação da prestação de contas dev e ser realizada de forma parcial, também respeitando o cumprimento de etapas executadas e ao final da execução do projeto, tend o como referência a vigência do instrumento.
- 12.4. A organização ou entidade pública somente receberá o valor correspondente à etapa seguinte, após prestar conta da etapa anterior. A organização ou entidade que não prestar conta dentro do prazo acordado, poderá ter o Termo de Fomento anulado, conforme decisão da Plenária do CMDI.
- 12.5. O repasse dos recursos será feito pelo FMDI através de deliberação do CMDI, por meio do ordenador de despesas do Fundo, atendendo os pressupostos legais para celebração de Termo de Fomento conforme estabelece o artigo 58 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;
- 12.6. O repasse de verbas do FMDI para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos (Ex: associação ou fundação) que n ão distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados , sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 12.7. Ficará suspenso o termo quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública ou municipal nas contratações e demais atos praticados na execução do termo, conforme artigos 38 e 39 Lei Federal nº 13.019 de 2014.

# 13. DA ALTERAÇÃO

13.1. O Termo e o plano de trabalho poderão ser alterados mediante proposta do conveniente, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo máximo de até 30 dias antes do término da sua vigência, que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa pela concedente, levando-se em conta o tempo necessário e decisão do CMDI

#### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- 14.1. A propostas aprovadas Prestação de Contas deverá obedecer às normas relativas ao FMDI e o TERMO DE FOMENTO firmado entre a entidade e o CMDI.
- 14.2. O CMDI estará seguindo a Lei de Parcerias nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.
- 14.3. A prestação de contas e os relatórios de execução das atividades do projeto serão apresentados de forma parcial e final e serão enviados ao CMDI.
- 14.4.Os recursos serão repassados por cumprimento de etapas.
- 14.5. A não apresentação da Prestação de Contas final no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a organização receba novos repasses de recursos, mesmo que para Projetos diferentes
- 14.6. A simples apresentação da Prestação de Contas final, não enseja automaticamente sua aprovação. A Prestação de Contas deverá ser analisada pela CMDI, em relação a organização, conferência dos documentos, validade das despesas, etc. Em seguida, é contabilmente checada e, se aprovada, liquidada, ficando disponível para objeto de auditagem pela Controladoria Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 14.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará visitas in loco à Organização e emitirá relatório técnico que fará parte da prestação de contas analisada pelo CMDI.

# 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão do projeto.
- 15.2. As questões não previstas neste edital serão decididas em Plenária do CMDI;
- 15.3. Todo material produzido no âmbito dos projetos deverá conter logomarca do CMDI, não havendo vedação para inserção das logomarcas de outros parceiros e colaboradores diretamente envolvidos no projeto e deverão ser apresentados ao Plenário deste CMDI, para prévia aprovação e autorização, bem como deverão seguir os critérios de divulgação estipulados no convênio.

Itapecuru Mirim/MA, 24 de julho de 2023.



#### Maria Carliene Bezerra Dutra Presidente CMDI

#### ANEXO I-

# RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- 01. Ofício solicitando apoio técnico e financeiro;
- 02. Ata de fundação da entidade registrada em cartório;
- 03. Estatuto atual e vigente da entidade registrada em cartório;
- 04. Ata da eleição da atual Diretoria registrada em cartório;
- 05. RG, CPF e Comprovante de Residência do Presidente da Entidade;
- 06. RG, CPF e Comprovante de Residência do Tesoureiro da Entidade;
- 07. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF de cada um deles;
- 08. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 09. Certificado CNPJ atualizado;
- 10. Inscrição no respectivo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- 11.Certificado de Regularidade do FGTS/CAIXA;
- 12. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 13. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 14. Certidão Negativa de Tributo Municipal;
- 15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 16. Atestado da Vigilância Sanitária obrigatória para projetos de atendimento direto de crianças e adolescentes;
- 17. Declaração de exercício regular nos últimos dois anos de atividades referentes a matéria objeto do convênio, emitida pelos respectivos conselhos setoriais de políticas públicas, conforme Lei Municipal n°1.545 de 29 de junho de 2022.
- 18. Declaração negativa de vínculo com a Administração (para entidades).
- 19.Declaração expressa do proponente, sob as penas do art.299 do Código Penal, de que não se encontra em situação de mora ou em débito perante o órgão da administração pública municipal direta ou indireta;



- 23. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando a existência de pessoal, instalações e outras condições materiais da organização ou que há previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, evidenciando a capacidade técnica e operacional;
- 24. Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado e pela Organização;
- 25. Planilha de custos fornecida pela Organização (serviços, aquisição de materiais e equipamentos);
- 26. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

# ANEXO II ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

1.DADOS DA INSTITUTIÇÃO:	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE	e-mail:
REPRESENTANTE LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO	
TELEFONE	e-mail:
RESPONSÁVEL/COORDENADOR/A:	
TELEFONE	e-mail:

# 2 DADOS DO PROJETO:

NOME DO PROJETO:	
LINHA PRIORITÁRIA:	
LINHA SECUNDÁRIA:	

Descrição mais detalhada sobre a instituição com breve percurso histórico, características do trabalho desenvolvido, quantidade de atendidos, colaboradores, principais parceiros, principais projetos finalizados em um período dos últimos 5 ano s, projetos em andamento, entre outros.

# 2 HISTÓRICO INSTITUCIONAL

Rua Parque 15 de Novembro, nº 326 - Av. Beira Mar - Centro - São Luís/ MA CEP:65010-520 Telefone (98) 91580854 E-mail: assessoriacmdcasl@yahoo.com.br.

#### 2 JUSTIFICATIVA

• Descrição da região aonde o projeto irá se inserir, as características da população local, suas potencialidades e dificuldade s,



<sup>\*</sup>Informar a linha secundária apenas se o projeto apresentar proposta nesse sentido.

- as iniciativas já desenvolvidas na região, correlacionando -as, mostrando a quem analisar a proposta sua compreensão da realidade local e, em consequência, a importância do projeto fazendo demonstrar a existência de um "problema social e/ou ambiental" relevante;
- A caracterização, o mais específica possível, dos beneficiários do projeto, tanto em termos socioeconômicos, como geográficos, de idade, de gênero, etc., Quanto em termos de suas percepções e interesses em relação à temática tratada. Indicar de forma aproximada o total de beneficiários diretos e indiretos;
- A indicação de existência de outras i <u>niciativas (públicas ou não-gov</u>ernamentais) na área, mostrando a contribuição específica do projeto (grau de inovação).

#### 5- OBJETIVOS

Geral- definição clara do que se quer alcançar com o projeto.

Específicos- definição do que se quer alcançar em cada etapa operacional necessária ao alcance do objetivo geral. Tente relacionar um objetivo para cada tópico levantado na justificativa.

#### 6- PÚBLICO ALVO

Quem na comunidade que vai ser atendida pelo projeto, identificada pelas suas características (faixa etária, sexo, nível de escolaridade, situação sócio-econômica, e quantas pessoas serão atingidas diretamente e indiretamente etc).

#### 7- METODOLOGIA

Descrição de como as ações serão desenvolvidas pelo projeto (todas as etapas do projeto).

**8-** Descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, apresentando alguns indicadores tangíveis e/ou intangíveis os instrumentos e estratégias de coleta de dados e a equipe responsável pelo processo.

#### 2 SISTEMA DE AVALIAÇÃO

#### 9- CRONOGRAMA

Indicar por meio de um Diagrama de Barras, o início, a duração e o término da execução de cada atividade.

Exemplo:

MESES	Mês 1	Mês 2	Mês
ATIVIDADES			
1-Selecionar pessoal	Х		
2-Aquisição material de		Х	
consumo			

#### 10- QUADRO DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DO PROJETO

Deve conter a previsão de todos os custos, por item de despesa, durante o tempo de duração do projeto.

# **EXEMPLO:**

E	LEMENTOS DE DESPESAS	RECURSOS SOLICITADOS
С	OORDENAÇÃO DO PROJETO	

• HORAS TÉCNICAS	
• PASSAGENS	
JORNALISMO	
WEBDESIGN	
TREINAMENTO	
• MATERIAL GRÁFICO	
• ALUGUEL	
-SALAS	
ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO (INSS)	
EQUIPAMENTOS	
Impressoras multifuncional Notebooks	
Data show Bebedouro (gelágua) gravadores	
BANNERS	
EVENTOS CAMPANHAS SOBRE OFUNDO	
OUTROS	
TOTAL GERAL DO PROJETO	R\$

OBS: O VALOR REFERENTE AOS RECURSOS HUMANOS NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 40% DO TOTAL DO VALOR SOLICITADO AO CMDCA.

#### **ANEXO III - PLANO DE TRABALHO**

# **DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE**

DADGG GADAGTINAIG DG GGITT			
ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ:	
ENDEREÇO	UF	CEP	DDD TELEFONE:
	MA		

CONTA CORF	CORRENTE			AG	ÊNCIA				BANCO		
NOME DO RE	SPONSÁVEL			RG					CPF		
CARGO											
ENDEREÇO							CEP				
2. OUTROS P	ARTÍCIPES / IN	TERVENIENTES									
ÓRGÃO OU E					CNPJ						
ENDEREÇO			UF		CEP			DDE	TELEFONE	Ē	
3. DESCRIÇÃO	DO OBJETO										
TÍTULO DO P					PERÍOD	O DE	VIGÊNO	CIA			
					INÍCIO				TÉRMINO		
IDENTIFICAÇ	ÃO DO OBJETO	)									
JUSTIFICATIV	/A DA PROPOS	IÇÃO.									
		0°0 (1 0)		.=.							
META	. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FAS META ETAPA ESPECIFICAÇÃO								DURAÇÃO		
WEIA	LIAFA	Loi Loii Ioaqao		111	FÍSICO				DONAÇ		
			ι	UNIDA	DE	QUA	NT.	IN	líCIO	TÉRMINO	

META	ЕТАРА	ESPECIFICAÇÃO	INDICADO FÍSICO		DURAÇÃO		
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO		NDICADOR DURAÇÃO FÍSICO		ÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	

5. PLANO DE APLICAÇÃO (VALOR R\$)

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	TOTAL CONCEDENTE	CONVENENTE
----------------------------	------------------	------------



16/22

33.90.30	Ex.: Material de consumo		
33.90.33	Serv. Terc. Pessoa física		
33.90.39	Ser. Terc.Pessoa Juridica		
33.90.39	Outros.serv.pessoa Juridica		
40.90.52	40.90.52 Material Permanente		
-	TOTAL GERAL		

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (VALOR R\$) CONCEDENTE

META	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0,00											

6.1 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA, SE HOUVER)

META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	0,00											

				/ENENTE
	$\neg \cdot \cdot \neg \sim$	 $\sim$	- CO11	14-14 1 -

Na qualidade de representante legal do convenente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste débito em mora
ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

<b>PEDE</b>	<b>DEFER</b>	<b>IMENTO</b>
-------------	--------------	---------------

**LOCAL E DATA** 

NOME E ASSINATURA DO CONVENENTE

# 8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



17/22

APROVADO	
LOCAL E DATA	NOME E ASSINATURA DO CONCEDENTE

# **ORIENTAÇÕES**

- 1. Não preencher o campo outros participes.
- 2. O cronograma de execução deve ser preenchido conforme plano de ação do projeto e cronograma de execução.
- 3. As metas devem ser descritas conforme tempo de execução do projeto.
- 4. O plano de Aplicação deve ser preenchido conforme cronograma de desembolso do projeto com os mesmos valores e despesas a serem realizadas. Se houver aquisição de material permanente os valores destes devem ser confirmados no projeto para que seja colocado no plano de aplicação o mesmo valor. O valor da contrapartida deve ser o mesmo do projeto.
- O cronograma de desembolso da concedente no item meta deve ser colocado o valor total do projeto. Somente o campo da meta 1 devem ser preenchidos, pois o recurso será repassado em uma parcela. Na meta 1 colocar o valor da parcela que corresponde ao valor total do projeto.

#### **ANEXO IV - CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24.07.2023
RECEBIMENTO DOS PROJETOS	25.07.2023 à 24.08.2023
ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	25.08.2023 à 29.08.2023
ENVIO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS	01.09.2023
PROPOSIÇÃO DE RECURSOS	04.09.2023 e 05.09.2023
REUNIÃO PLENÁRIA PARA APROVAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS PÓS-RECURSOS	06.09.2023
ENVIO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL	11.09.2023

OBS.: As datas descritas neste edital estão sujeitas à alteração, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem posterior retificação através do Diário Of icial do Município de Itapecuru Mirim -MA.



## SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL - INFORMA: 007/2023

#### EDITAL Nº 07/2023-CMDCA

## PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPECURU MIRIM/MA

Dispõe sobre local da Avaliação de Conhecimentos Específicos e Gerais.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente — CMDCA de Itapecuru Mirim, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.333 de 28 de abril de 2015 e suas alterações, informa que a Avaliação de Conhecimentos Gerais é Específicos será realizada no dia 30 de julho, no prédio da UEB Gomes de Sousa , situado na Avenida Gomes de Sousa, S/N. Os candidatos deverão seguir rigorosamente as orientações do contidas no Edital n°003/2023, que dispõe sobre a realização da Avaliação de Conhecimentos Específicos e Gerais, como etapa do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itapecuru Mirim/MA.

Os portões serão abertos às 12h, segundo o horário de Brasília e fechados exatamente às 13h.

Atenciosamente,

## Maria da Graça Sousa Viana

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

#### **ANEXO 01**

#### DIVULGAÇÃO DE LOCAL DE PROVA DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS				
SALA 01				
N°	N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	
01	012023	ALAINE ALMEIDA RODRIGUES	***.***.***-12	
02	022023	ALEX SANDRO JOSÉ FERREIRA MENEZES	***.***.***-52	
03	032023	AUCELIANE MOTA DINIZ	***.***.***-90	
04	042023	CARLIANE CONCEIÇÃO LAGO	***.***.***-50	
05	052023	CÉLIA CRISTINA DA COSTA SOUSA	***.***.***-95	
06	062023	CLENILTON FERREIRA SAMPAIO	***.***.***-76	
07	072023	DENNY DAS CHAGAS SANTOS SOUSA	***.***.***-83	
08	082023	DHIOZI DOS SANTOS SOUSA	***.***.***-54	
09	092023	DOMINGOS SANTOS BELFORT PIRES	***.***.***-03	
10	102023	ELIANE TEIXEIRA GOMES DE SOUZA	***.***.***-20	
11	112023	ELIENE DE OLIVEIRA GOMES ALMEIDA	***.***.***-50	
12	122023	ELIZABETE RODRIGUES CORRÊA	***.***.***-54	
13	132023	ELIZANGELA SILVA COSTA	***.***.***-55	
14	142023	ERISMAR DA CONCEIÇAÃO MORAIS	***.***.***-94	
15	152023	EVANDRO DOS ANJOS	***.***.***-69	
16	162023	EVANIRA CARLA DE ALMEIDA MENDES SALES	***.***.***-04	

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 24/07/2023 18:13:47 - IP com n°: 192.168.0.101 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=580



17	172023	GILVANA SILVA COSTA	***.***.***-33
18	182023	HELENILSON SOUSA VIANA	***.***.***-91
19	192023	ITALO AURELIO DA CRUZ FERREIRA	***.***.***-13
20	202023	JANAÍNA OLIVEIRA GOLFETTI DA SILVA	***.***.***-02
21	212023	JÉSSICA PEREIRA AGUIAR	***.***.***-56
22	222023	JOÃO BATISTA DOS SANTOS ALMEIDA	***.***.***-22
23	232023	JOELMA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	***.***.***-97

# SALA 02

N°	N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF
01	242023	JOSÉ DE RIBAMAR LAGO DA SILVA	***.***.***-49
02	252023	JOSÉ NOGUEIRA NETO	***.***.***-74
03	262023	JOSÉ ROBERTO DE MELLO CARVALHO JÚNIOR	***.***.***-38
04	272023	JOSÉ VALMIR GARRIDO DE OLIVEIRA	***.***.***-70
05	282023	JOSÉ WILSON AZEVEDO NASCIMENTO	***.***.***-49
06	292023	JOSIANE GOMES	***.***.***-83
07	302023	JOYCE FURTADO DA SILVA LINDOSO	***.***.***-10

80	312023	LADY DAYANE DOS SANTOS BEZERRA	***.***.***-02
09	322023	LUCIANO WANDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	***.***.***-03
10	332023	LUZIMAR RODRIGUES NUNES FILHO	***.***.***-37
11	342023	MARIA DO LIVRAMENTO BORGES LOPES	***.***.***-81
12	352023	MARIA ROSÂNGELA DA SILVA MARTINS	***.***.***-02
13	362023	MARIANA MACHADO DA CONCEIÇÃO	***.***.***-29
14	372023	MATHEUS SANTOS MESQUITA	***.***.***-42
15	382023	MIDIAN VIANA DE BRITO	***.***.***-24
16	392023	NATANAEL BELFORT FERREIRA	***.***.***-56
17	402023	PRISCILLA THAMIRES MELO GOMES	***.***.***-06
18	412023	RAFAELE FRAZÃO MENDES	***.***.***-77
19	422023	RAMIRE NASCIMENTO FERREIRA LOPES	***.***.***-56
20	432023	RAYANE FERREIRA COSTA	***.***.***-90
21	442023	ROBSON LIMA DA SILVA	***.***.***-08
22	452023	RODRIGO NERES MARTINS	***.***.***-92
23	462023	WOSHINGTON LUIS SILVA SANTOS	***.***.***-10



# SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO: 001/2023

# RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDI

Dispõe sobre a relação de documentos para inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Itapecuru Mirim, considerando a lei municipal 1.545 de 29 de junho de 2022 e seu regimento interno;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Tornar pública a relação de documentação necessária para registro no referido conselho:

- a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
- b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
- d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;
- e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
- f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
- g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
- h) prestação de contas dos recursos recebidos em no mínimo 01 (um) ano anterior ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Itapecuru Mirim - MA, 24 de julho de 2023.

Maria Carliene Bezerra Dutra
Presidente do CMDI



# SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO: 002/2023

## RESOLUÇÃO N°02/2023 - CMDI

Dispõe sobre apoio cofinanciado pelo FMDI – Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Itapecuru Mirim para execução de projeto social com atuação em rede por organizações da sociedade civil atuantes no atendimento de pessoas idosas de Itapecuru Mirim

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Itapecuru Mirim, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.545 de 29 de junho de 2022,

#### **RESOLVE:**

Convocar organizações da sociedade civil, registradas neste conselho, conforme objeto proposto no decorrer deste presente edi tal e que desenvolvam atendimentos voltados à pessoa idosa e suas famílias na cidade do Itapecuru Mirim apresentando para este fim proposição junto ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa nos seguintes eixos:

- 1)Propiciar o desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- 2) Desenvolver projetos para ofertar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando -as às características e necessidades da população idosa. Expandir essas ações para comunidades rurais estratégicas em todo o território do município. Ficam como componentes da Comissão Avaliadora:
- I. Jarlisson Sebastião Araujo Silva;
- II. Neilson Oliveira dos Santos;
- III. Maria Laine Mendonça Araújo;
- IV. Maria do Socorro Duailibe Rocha;
- V. Maria Carliene Bezerra Dutra.

Maria Carliene Bezerra Dutra Presidente do CMDI

